AO JUÍZO DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO XXXXXXXXXX

FULANA DE TAL, nacionalidade, estado civil, estado civil, profissão, RG nº xx e CPF nº xx, filha de **FULANA DE TAL** e **FULANO DE TAL**, domiciliada no **ENDEREÇO TAL**, Telefone: **tal** [e-mail], vem por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, propor a presente

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE TOMADA DE DECISÃO APOIADA

Com fundamento no disposto no artigo 116 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e no artigo 1.783-A do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I - DA LEGITIMIDADE DA REQUERENTE:

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO

O autor apresenta legitimidade para ingressar com a presente ação uma vez

que possui interesse em eleger dois apoiadores, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre algumas áreas da sua vida, conforme o disposto no art. 1.783-A do Código Civil.

Ademais, o § 2° do art. 1.783-A do Código Civil estabelece que o pedido de

tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no caput deste artigo.

A apoiada não é casado e não tem filhos.

A apoiada é maior, com 83 anos, e pessoa com deficiência, conforme demonstrado no **xxxxx**, bem como não faz jus a nenhum tipo de pensão ou benefício estatal.

Dessa forma, consoante o preceituado no art. 17 do Código de Processo Civil, não resta qualquer dúvida quanto à legitimidade do requerente para a propositura da presente ação.

II- DAS RAZÕES PARA O ACORDO DE TOMADA DE DECISÃO APOIADA

[SINTENSE FÁTICA DO CASO]

EXEMPLO: De acordo com Relatórios Médicos anexos, lavrados pelos

médicos **FULANO DE TAL** (CRM-DF **xxxxxx**), em **xx/xx/xxxx**, e **FULANO DE TAL** (CRM-DF **xxxxxx**), em **xx/xx/xxxx**, o apoiado é pessoa com deficiência.

Nesse sentido, sublinha-se o que versa o art. 1.783-A do Código Civil, *in verbis*:

A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

Por meio da celebração do presente Acordo de Tomada de Decisão Apoiada tem-se como objetivo preservar a autodeterminação do apoiado, na medida em que os apoios ora ofertados possibilitarão que mantenha o exercício de seus direitos e as escolhas de vida de forma informada e segura. Outrossim, o Acordo de Tomada de Decisão consiste em instrumento jurídico consentâneo com o comando expresso no Artigo 12 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição Federal. Com efeito, o Artigo 12 da Convenção estatui que "os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida" e que "os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitarem no exercício de sua capacidade legal".

Sendo assim, o ordenamento jurídico brasileiro se ajustou à citada Convenção na medida em que previu o Acordo de Tomada de Decisão Apoiada como um instrumento jurídico apto a auxiliar pessoas que sentem necessidade de serem apoiadas para decidir ou cuja habilidade decisional é posta em questionamento. Embora a legislação brasileira tenha atrelado a Tomada de Decisão Apoiada à pessoa com deficiência, atualmente as legislações contemporâneas permitem o uso de tal instrumento por qualquer pessoa que pretenda ser apoiada em suas decisões. Essa ampliação se dá em razão de reconhecer que todas as pessoas, a despeito de fatores pessoais, podem considerar que uma vez apoiadas decidem de forma mais resoluta.

O Acordo de Tomada de Decisão Apoiada prevê as decisões a serem apoiadas e essas se condicionam ao apoio para que tenham validade jurídica, assim, a decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado, a teor do preceituado no § 4º do art. 1.783-A do Código Civil. Igualmente, terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

Este instrumento jurídico tem o condão de preservar a autodeterminação do apoiado na medida em que a condução das suas decisões é feita pelo mesmo, porém, concomitantemente, possibilita que pessoas de sua confiança o ampare por meio de informação e do compartilhamento de cursos de ação. Conseguintemente, o apoiado mantém maior segurança em suas decisões sobre todos os campos da sua vida.

III- DA INDICAÇÃO DOS APOIADORES:

Conforme o exposto no art. 1.783-A do Código Civil, a requerente indica as pessoas abaixo para figurar como apoiadoras, em acordo com o que consta no Acordo de Tomada de Decisão Apoiada anexado aos autos:

FULANA DE TAL - SOBRINHA DA IDOSA FULANA DE TAL - IRMÃ DA IDOSA

III - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

As apoiadoras não incorrem em nenhum dos impedimentos previstos no art. 1.735 do Código Civil que lhe impossibilite de exercer o Acordo de Tomada de Decisão Apoiada em conjunto com a apoiada.

As apoiadoras não respondem a processo criminal; tampouco exercem função pública incompatível com a boa execução do Acordo de Tomada de Decisão Apoiada.

Estão, portanto, completamente desimpedidas para exercer o Acordo de Tomada de Decisão Apoiada em conjunto com sua irmã/tia.

IV-DOS LIMITES DO APOIO A SER OFERECIDO:

[COLOCAR OS LIMITES DO APOIO QUE ESTARÃO ELENCADOS NO ACORDO]

Diante do exposto requer:

a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita à autora em decorrência de sua

hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 98, do Código de

Processo Civil;

b) a intervenção do Ilustre Membro do Ministério Público;

ao final a demanda seja julgada procedente para homologar, por sentença, o Acordo de Tomada de Decisão Apoiada, anexo a esta Petição Inicial, de **FULANA DE TAL**, qualificado no preâmbulo, sendo **FULANAS DE TAL** reconhecidos como apoiadores, e

Requerem provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, máxime pela juntada de documentos que instrui a exordial.

Dá-se à causa o valor de R\$ xxxxxx

Nestes Termos, pede deferimento.

Local, dia, mês e ano.

[NOME DA AUTORA]
AUTORA

DEFENSOR FULANO DE TAL